



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 26/2020

Dispõe sobre a aprovação dos Critérios para Projetos Institucionais de Extensão da Universidade de Cruz Alta,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar os Critérios para Projetos Institucionais de Extensão da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de setembro de 2020.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

CrITÉRIOS para Projetos Institucionais de ExtensÃO

Capítulo I – Do Objeto e dos Princípios

Art. 1º. O presente instrumento tem por objeto normatizar os critérios de institucionalização dos projetos de Extensão da Universidade de Cruz Alta.

Art. 2º. Para fins de execução, os projetos institucionais de extensão devem:

- I** – Ser um conjunto de ações contínuas de caráter educativo, cultural, ambiental, político, artístico, científico ou tecnológico.
- II** – Envolver docentes, discentes (bolsistas e/ou voluntários) e, ser desenvolvido junto a comunidade local e/ou regional.
- III** – Envolver o aluno de graduação fazendo com que a extensão contribua para a sua formação profissional no que diz respeito à melhoria das condições de vida da população beneficiária.
- IV** – Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da comunidade local e/ou regional.
- V** – Ser destinado à população externa sem excluir a participação da comunidade interna, visando às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.
- VI** – Propiciar participação da comunidade universitária, por meio de ações integradas com organizações públicas e privadas.
- VII** – Ser coordenado por um docente da área de conhecimento do projeto ou que demonstre inserção na área adquirida ao longo de sua atividade docente.
- VIII** – Estar sendo desenvolvido, sem interrupção, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

Capítulo II – Dos Critérios para Pontuação

Art. 3º. São critérios para pontuação dos projetos de extensão:

- I** – Participantes do Projeto.
- II** – Visibilidade para a Universidade.
- III** – Impacto externo – fora do âmbito da Universidade.
- IV** – Importância para a formação do aluno.
- V** – Articulação com o ensino e a pesquisa.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

VI – Articulação com o PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional.

VII – Continuidade do Projeto ao longo dos anos.

Seção I – Dos Participantes do Projeto

Art. 4º. É desejável que os participantes das equipes tenham formação multidisciplinar, envolvendo docentes, alunos de graduação e pós-graduação e outros participantes levando em consideração as características do projeto.

Art. 5º. Nesse item devem ser avaliados os participantes do projeto, nas seguintes categorias:

I – Alunos de 02 (dois) ou mais cursos de graduação.

II – Alunos de pós-graduação.

III – Docentes de outras disciplinas.

IV – Docentes de diferentes cursos ou pesquisadores que não o coordenador do projeto.

V – Outros participantes (incluem alunos e professores de outras instituições de ensino superior, comunidade em geral, parceiros institucionais ou não, entre outros).

Art. 6º. Os indicadores para os participantes do projeto são:

Indicador	Nota
Quando há 03 (três) ou mais categorias adicionais	10,0
Quando há 02 (duas) categorias adicionais	7,0
Quando há 01 (uma) categoria adicional	5,0
Quando há apenas a participação do coordenador e de 01 (um) aluno de graduação	3,0

Seção II – Da Visibilidade para a Universidade

Art 7º. Para a avaliação do nível de visibilidade da Universidade, deve ser feito o seguinte questionamento: Quais as possibilidades e intensidade da divulgação do projeto em diferentes mídias?

Art. 8º. Os indicadores de visibilidade para a Universidade são:

Indicador	Nota
Divulgação por meio de TV, rádio, jornais e revistas	10,0
Divulgação por meio de vídeos, redes sociais e website	7,0
Divulgação por meio de eventos, cartazes, cartilhas e faixas	5,0
Divulgação por outros meios somente na instituição	3,0

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Seção III – Do Impacto Externo – Fora do Âmbito da Universidade

Art. 9º. Os impactos externos consideram os seguintes indicadores:

I – Relevância em um dos aspectos: social, cultural, ambiental, educacional, econômica ou política dos problemas abordados na comunidade.

II – Segmentos sociais envolvidos.

III – Interação com órgãos da sociedade.

IV – Objetivos e resultados alcançados.

V – Apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido na atividade de extensão pelos parceiros.

VI – Efeito na interação resultante da ação da extensão nas atividades acadêmicas.

Art. 10. Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na realidade da comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes indicadores:

Indicador	Nota
Contempla 05 (cinco) ou 06 (seis) indicadores	10,0
Contempla 03 (três) a 04 (quatro) indicadores	7,0
Contempla 01 (um) a 02 (dois) indicadores	3,0

Seção IV – Da Importância para a Formação do Aluno

Art. 11. A extensão, entendida como prática acadêmica que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas sociais, possibilita a formação integral do profissional, e não apenas acadêmica.

Art. 12. Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na formação complementar do(s) aluno(s) envolvido(s) diretamente, de acordo com os seguintes indicadores:

Indicador	Nota
Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente; ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, técnicos, econômicos e humanísticos	10,0
Quando a realização do projeto contribui com a formação acadêmica do discente na área de formação do curso	7,0
Quando a proposta apresenta apenas uma contribuição complementar específica na área do projeto	3,0

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Seção V – Da Articulação com o Ensino e a Pesquisa

Art. 13. Os critérios que tratam da articulação com o ensino e a pesquisa compreendem:

I – Que a extensão perpassa a pesquisa, pois irá oferecer soluções às dificuldades encontradas no cotidiano da investigação.

II – Que a pesquisa necessita dos conhecimentos adquiridos pelo ensino e extensão para difundir e aplicar sua produção, além de indicar o rumo a seguir.

III – Que o ensino, pesquisa e extensão são interdependentes e complementares.

IV – Que a Universidade constitui-se na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 14. Enquanto Instituição Comunitária, a Universidade deve atender as demandas da sociedade a partir da leitura da realidade, propondo soluções, tecnologias e intervenções aos problemas humanos, ambientais, econômicos, sociais e culturais do seu entorno.

Art. 15. Os indicadores de articulação com o ensino e a pesquisa são:

Indicador	Nota
Quando o projeto apresenta articulação direta (toda a disciplina) com o ensino de graduação e/ou pós-graduação, evidenciada através do plano de ensino da disciplina e está relacionada a um projeto de pesquisa ou apresenta um viés investigativo	10,0
Quando o projeto apresenta alguma articulação com o ensino de graduação e/ou pós-graduação, evidenciada através de algumas atividades constantes no plano de ensino da disciplina e/ou está relacionada a um projeto de pesquisa ou apresenta um viés investigativo	7,0
Quando o projeto não apresenta articulação com o ensino de graduação e/ou pós-graduação, evidenciada através do plano de ensino da disciplina e está relacionada a um projeto de pesquisa ou apresenta um viés investigativo	3,0

Seção VI – Articulação com o PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

Art. 16. As atividades de extensão permitem o entendimento do movimento dialógico entre a teoria e a prática, a troca de experiências e de saberes e a busca de alternativas para solucionar os problemas da coletividade.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 17. O PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional, traz como programas de pesquisa e extensão na instituição:

Subseção I – Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida

Art. 18. O Programa tem por objeto desenvolver ações de promoção, prevenção e reabilitação, transitando entre a pesquisa básica e aplicada, numa perspectiva inter, multi e transdisciplinar, em busca da atenção integral à saúde e qualidade de vida da população.

Subseção II – Desenvolvimento Regional, Sustentável e Tecnológico

Art. 19. O Programa tem por objeto desenvolver e aprimorar bens, processos e serviços voltados aos setores primário, secundário e terciário, numa perspectiva ética, empreendedora e sustentável, para o progresso da região.

Subseção III – Sociedade, Educação e Comunicação

Art. 20. O Programa tem por objeto compreender os processos e práticas socioculturais, a partir da reflexão sobre direitos, políticas públicas, trabalho e cidadania, propondo e/ou desenvolvendo ações para a formação de sujeitos empoderados do seu protagonismo transformador da sociedade.

Art. 21. Os indicadores de articulação com o PDI são:

Indicador	Nota
Quando o projeto apresenta articulação direta com um dos programas descritos no PDI	10,0
Quando o projeto apresenta alguma articulação com um dos programas descritos no PDI	7,0
Quando o projeto não apresenta articulação com um dos programas descritos no PDI	3,0

Seção VII – Continuidade do Projeto ao longo dos anos

Art. 22. Caso o projeto venha sendo desenvolvido por, no mínimo, dois anos sem interrupção, analisar os seguintes indicadores:

Indicador	Nota
Quando o projeto vem sendo desenvolvido sem interrupção há 05 (cinco) anos ou mais	10,0
Quando o projeto vem sendo desenvolvido sem interrupção há 04 (quatro) anos	7,0

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Quando o projeto vem sendo desenvolvido sem interrupção há 03 (três) anos	5,0
Quando o projeto vem sendo desenvolvido sem interrupção há 02 (dois) anos	3,0

Art. 23. As vagas para a institucionalização de projetos serão definidas a partir de editais específicos e será limitada ao número de bolsas disponíveis aos projetos institucionais.

Art. 24. Os projetos que não forem submetidos a renovação serão considerados desinstitucionalizados, devendo ser submetido novamente aos critérios de institucionalização.

Capítulo II – Das Disposições Finais

Art. 25. Os projetos desenvolvidos na Instituição em qualquer modalidade deverão, obrigatoriamente, respeitar os preceitos éticos, conforme legislação vigente.

Art. 26. Os casos que surgirem da aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Extensão – COPEX, da Universidade de Cruz Alta.

Art. 27. O presente instrumento passa a vigorar a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 30 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Prof^a Dr^a Janaina Coser
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de setembro de 2020.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Critérios para Projetos Institucionais de Extensão

Anexo I

Avaliação dos Escores e Transformação dos Resultados

ESCORES	RESULTADO
55 – 70	10,0
49 – 54	9,0
43 – 48	8,0
37 – 42	7,0
31 – 36	6,0
25 – 30	5,0
19 – 24	4,0
13 – 18	3,0
07 – 12	2,0
01 – 06	1,0

Score: _____ Nota: _____

Parecer Avaliativo: _____

_____.

Cruz Alta, ____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Prof^a Dr^a Janaina Coser
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

